INDICAÇÃO N. 044/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 4/12/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei n. 1.025, de 10 de agosto de 2011 na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Dispõe sobre a alteração da Lei n. 1.025, de 10 de agosto de 2011, na forma que indica*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CHAGAS
Vereador de Eusébio

PROJETO DE LEI N. /2023. (INDICAÇÃO N. 044/2023)

Dispõe sobre a alteração da Lei n. 1.025, de 10 de agosto de 2011 na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal n. 1.025, de 10 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º .....*
> *.....*
> *§ 1º Através do Programa descrito no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Eusébio se compromete a repassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, para arcar com o valor do aluguel da residência e com o custeio mensal das contas de água e energia elétrica das famílias carentes que se enquadrem nos requisitos descritos no caput deste artigo.* (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CHAGAS
Vereador de Eusébio